

classificada no referido certame. Contagem, 13 de julho de 2016. Rafael Silveira - Secretário Municipal Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 18.152**

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Convênios, Nível VI, CPC-476, o Servidor GESIMAR ELIAS SANTOS BRAVO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2016. Palácio do Registro, em Contagem, aos 1º (primeiro) de julho de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES  
Prefeito de Contagem  
AMARILDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 18.182**

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento de Relações Públicas, Nível VIII, CPC-707, a Servidora PRISCILA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2016. Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de julho de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES  
Prefeito de Contagem  
AMARILDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDU Nº 003/2016**

Dispõe sobre a aplicação do §2º do artigo 3º do Decreto nº 1.369, de 07 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO,**

que o Decreto nº 1.369, de 07 de junho de 2010, define que os acréscimos de área edificada, posteriores a 15 de julho de 2008, alterada para 30 de junho de 2014 pela Lei nº 4.757 de 04 de setembro de 2015, não serão objeto da regularização prevista na Lei n.º 4.180/08.

a necessidade de definir procedimentos para a aprovação de projetos que tenham parte edificada concluída anteriormente à 30 de junho de 2014, sujeitas à Lei n.º 4.180/08, e parte edificada posteriormente a esta data ou a construir sujeitas à Lei Complementar nº 082/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Para efeitos de aplicação do §2º do artigo 3º do Decreto nº 1.369, de 07 de junho de 2010, os projetos de regularização de edificações existentes até 30 de junho de 2014, que possuam acréscimos de área já edificados posteriores a esta data ou a construir, poderão ser analisados em único processo, da seguinte forma:

- I. A área da edificação comprovadamente concluída até 30 de junho de 2014 será analisada conforme os parâmetros da Lei nº 4180/2008 e suas alterações.
- II. Os acréscimos edificados posteriores a 30 de junho de 2014 ou a construir serão analisados conforme os parâmetros da Lei Complementar nº 082/2010, Lei Complementar nº 055/2008 e suas alterações.

Art. 2º O projeto da edificação deverá ser representado com hachuras diferenciadas destacando a área concluída anterior a 30 de junho de 2014, a área edificada acrescida em data posterior, e a área que se pretenda construir, se for o caso.

§1º A representação gráfica de que trata o caput deste artigo, será conferida pela Diretoria de Edificações de acordo com a imagem aérea datada de 30 de junho de 2014 e outros instrumentos que se façam necessários.

§2º O requerente do processo e o Responsável Técnico do projeto assinarão o Termo de Responsabilidade, conforme anexo (I), atestando a veracidade das informações contidas no processo de regularização de edificação.

Art. 3º Para análise do projeto, deverão ser calculadas as áreas construídas separadamente em relação à data de 30 de junho de 2014, que serão consideradas para aplicação dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 4.180/2008 e na Lei Complementar nº 082/2010, além do cálculo das taxas aplicáveis.

Art. 4º Para deferimento dos processos referidos no artigo 1º desta Instrução Normativa deverá ser observado, no mínimo o seguinte:

- I. A área edificada em data posterior a 30 de junho de 2014 ou a construir somada à área concluída antes desta data, não poderá ultrapassar o coeficiente de aproveitamento máximo permitido no zoneamento.
- II. As vagas de estacionamento relativas a área edificada em data posterior a 30 de junho de 2014 ou a construir deverão ser atendidas no terreno, utilizando os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 082/2010.
- III. A área edificada em data posterior a 30 de junho de 2014 ou a construir deverá atender aos parâmetros de altura máxima na divisa, recuo frontal e afastamentos laterais e de fundos da Lei Complementar nº 082/2010.
- IV. A taxa de permeabilidade deverá ser cumprida relativa a todo o terreno, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 082/2010.

§1º Quando o acréscimo da edificação, ocorrido em data posterior a 30 de junho de 2014, não atender os parâmetros estabelecidos da Lei Complementar nº 082/2010, será facultado ao requerente a adequação da edificação com a demolição total ou parcial do acréscimo, sob pena de indeferimento da solicitação.

§2º A demolição que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser devidamente licenciada, com expedição da emissão da Licença de Demolição, e comprovada com a apresentação da Certidão de Demolição.

Art. 5º Na conclusão do processo, serão emitidos os documentos Certidão de Regularidade da Edificação Existente - CREE, Certidão de Conformidade da Edificação Existente - CCEE, Alvará de Construção, Habite-se, conforme aplicável.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 01 de julho de 2016

Sant Clair Schmielt Terres

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Aprovação de Amostra – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – FAMUC - informa que da análise das amostras entregues no SETOR DE PATRIMÔNIO pelas licitantes, verificou-se que todas as amostras atendem qualitativamente e ao especificado no Edital do Pregão Presencial 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, LIXEIRAS, CONTÊINERES, BOMBONAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG – Equipe de Pregão. Márcio Eustáquio de Rezende Júnior - Pregoeiro. Em 13 de Julho de 2016.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do RDC nº 003/2016, Processo nº 070/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM UNIDADE DE SAÚDE DUAS EQUIPES T3T, SÃO JOAQUIM À RUA RUBI ESQUINA COM TURQUESA, S/N – SÃO JOAQUIM, à licitante PRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. – ME, perfazendo o montante total final de R\$ 467.882,55 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária: 1113.1; Projeto / Atividade: 10.122.0008-1129; Elemento da Despesa 449051 02; Fonte 010200/212317/212322/310001; Código Reduzido 669/671/673/674. Evandro José da Silva - Secretario Municipal de Saúde. Em 04 de julho de 2016.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do RDC nº 004/2016, Processo nº 071/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE T3T - PADRÃO ESTADO - UBS FRED, À RUA PROJETO FRED, ESQUINA COM RUA 03, S/Nº - ARPOADOR, CONTAGEM/MG, à licitante PRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. – ME, perfazendo o montante total final de R\$ 584.998,30 (Quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária: 1113.1; Projeto / Atividade: 10.122.0008-1129; Elemento da Despesa 449051 02; Fonte 010200/212317/212322/310001; Código Reduzido 669/671/673/674. Evandro José da Silva - Secretario Municipal de Saúde. Em 04 de julho de 2016.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

1ª Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN / Contagem

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 (quatorze horas e trinta minutos), na sede do COMSAN, situada à Avenida João César de Oliveira nº 3.481 – 4º andar, Eldorado, em Contagem, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável/COMSAN. Estavam presentes os Conselheiros de direito: Jose Marcelo Costa (SMDSH), Divanderley Batista de Carvalho (SMDE), Marcos Wellerson (Representante do Vereador Caxicó), Representando a Câmara Municipal, Domingos Lopes Lima Junior (Ass. Beneficente Príncipe da Paz), José Willian da Silva (Pequeno Príncipe), Raphaella Marino (SMEC), Sra. Rita de Cássia V. Pio Maciel – Mametu Oiássimbelecy (Fonsapotma), Marcio Inácio Rosa (AGL), Tamiris Lopes da Silva (AMONP), Rosemeire Francisca Maia (CAIS), Eliane Monteiro (Rosa de Sarom), Patrícia de Cássia Silva (Técnica do COMSAN). Justificaram a ausência: Maria Dolores Lima de Paiva (GETEC), Cássia de Freitas Paulo (SMS), Rita Januária da Silva Morais (Lar Maria Clara). O Vice-Presidente Sr. Domingos Lima deu boas vindas a todos, realizou uma oração juntamente com os demais conselheiros e justificou a ausência da Presidente Sra. Maria Dolores Lima de Paiva, (GETEC), Sra. Rita de Cássia (Lar Maria Clara), da Sra. Cássia de Freitas (SMS) e leu a pauta que conteve os seguintes assuntos: (1) – Recomposição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral; (2) – Apresentação de Entidades que desejam pleitear a vaga de conselheiro; (3) – Apresentação da lista de Entidades aptas a concorrer a vaga de conselheiro no COMSAN (4) – Proposta de calendário das reuniões da Comissão Eleitoral. Referente ao primeiro item, o vice presidente perguntou quem teria interesse em participar da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral 2016 porém, de acordo com o Regimento Interno do COMSAN, os mesmos não poderiam concorrer ao pleito. Os conselheiros: José Marcelo Costa, representando a (SMDSH) e as conselheiras Sra. Maria Dolores Lima de Paiva, representando o GETEC e Sra. Rita de Cássia representando o (Fonsanpotma) se candidataram para compor a comissão. A mesa deliberou incluir as Sras. Patrícia de Cássia Silva e Ludimar Ramos Ribeiro como apoio técnico e administrativo na Comissão.

Quanto ao segundo e terceiro item, Sr. Domingos passou a palavra para Sra. Patrícia de Cássia (técnica do COMSAN), que fez a leitura das Instituições que estão aptas a participarem do processo eleitoral 2016. De acordo com a técnica, o setor administrativo elaborou uma ficha de pré inscrição e encaminhou as Instituições inscritas no COMSAN para preenchimento e devolução, porém não obteve retorno em tempo hábil para apresentar na plenária. Segundo Sra. Patrícia o processo será refeito e apresentado na próxima plenária caso haja resposta das Entidades. No quarto item, a mesa sugeriu reunir-se com a comissão organizadora nos dias 03, 10, 24 e 31 de março as 14:00 na Casa dos Conselhos. Referente a data a mesa propôs realizar no dia 01 de abril a eleição e a posse dia 08 de abril de 2016. O conselheiro José